PREFEITURA DE BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0231/2022
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 0143/2022

O MUNICÍPIO DE **BOCAIÚVA/MG,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08:30M DO DIA 09/01/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08:00M DO DIA 23/01/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07:59M DO DIA 26/01/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08:00M DO DIA 26/01/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITENS, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (HUM CENTAVOS).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo que a administração poderá pagar, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Após negociação aberta entre pregoeiro e licitante, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção que impeça a participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação ***(item 9.8 ao 9.11)***:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11. DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.

9.11.1. Declaração nos termos do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;

9.12. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.

9.12.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
9.12.2. Declaração de elaboração independente de proposta;
9.12.3. Declaração do porte da empresa;
9.12.4. Declaração de idoneidade;
9.12.5. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
9.12.6. Ficha de cadastro.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos subitens 9.8, 9.9, 9.10 e 9.11, ou apresentá-los em desconformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

9.18. Ficará facultado ao pregoeiro, solicitar ao licitante melhor classificado para que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie as declarações previstas no subitem 9.12 do edital, caso estas não tenham sido enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias uteis**, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. . Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5. Cometer fraude fiscal;

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. **Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

21.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Bocaiúva/ UF, pelo prazo de até cinco anos;

21.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 do Termo de Referência.

21.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.5, 21.2.6 e 21.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (**dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. . Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

> **24.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12.A PREFEITURA MUNICIPAL DE Bocaiúva/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

> **24.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.
>
> **24.12.2**. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13.É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua Mariana de Queiroga nº 141, Centro, Bocaiúva/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 e das 14:00 às 16:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – FICHA DE CADASTRO;

ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA;

Bocaiúva/MG, EM 06 DE JANEIRO DE 2023.

BIANCA SOUZA RODRIGUES:10298610647

Assinado de forma digital por BIANCA SOUZA RODRIGUES:10298610647
Dados: 2023.01.06 12:46:19 -03'00'

BIANCA SOUZA RODRIGUES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0143/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0231/2022

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2022, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNCIPAL DE BOCAIÚVA/MG**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.	ABRAÇADEIRA DE NYLON 30 CM		PEÇA	600		
2.	ABRAÇADEIRA TIPO D1/2"		UNID	50		
3.	ABRAÇADEIRA TIPO D2		UNID	150		
4.	ABRAÇADEIRA TIPO D3/4"		UNID	50		
5.	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2 EM ALUMÍNIO COM PARAFUSO		UNID	250		
6.	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4 EM ALUMÍNIO COM PARAFUSO		UNID	150		
7.	ACABAMENTO PARA REGISTRO EM METAL CROMADO		Unidade	60		
8.	ACIONAMENTO PARA VASO ACOPLADO COMPLETO (ENTRADA/SAÍDA)		UNID	1658		
9.	ACIONAMENTO PARA VASO ACOPLADO COMPLETO (ENTRADA/SAÍDA)		UNID	552		
10.	ADAPTADOR EM PVC MARROM SOLDÁVEL COM FLANGES 20 MM Com flanges livres para caixa d' água diâmetro nominal 20 mm x 1/2", classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.		UNID	100		
11.	ADAPTADOR LR EM PVC MARROM L SOLDÁVEL COM FLANGES 25 MM Com flanges livres para caixa d' água diâmetro nominal 25 mm x 3/4", classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.		UNID	100		
12.	ADAPTADOR LR EM PVC MARROM SOLDÁVEL COM FLANGES 32 MM Com flanges livres para caixa d' água diâmetro nominal 32 mm x		UNID	90		

	1", classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.					
13.	ADAPTADOR LR EM PVC MARROM SOLDÁVEL COM FLANGES 40 MM Com flanges livres para caixa d' água diâmetro nominal 40 mm x 1 1/4", classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.		UNID	100		
14.	ADAPTADOR LR EM PVC MARROM SOLDÁVEL COM FLANGES 50 MM Com flanges livres para caixa d' água diâmetro nominal 50 mm x 1 1/2", classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.		UNID	120		
15.	ADESIVO PLÁSTICO EXTRAFORTE 175G Para tubos e conexões soldáveis de PVC.		UNID	220		
16.	ANEL DE VEDAÇÃO PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO COM GUIA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 100MM).		UNID	70		
17.	ARMACAO REX 1 LINHA PESADA		UNID	10		
18.	ASSENTO SANITARIO UNIVERSAL EM PLASTICO		UNID	1000		
19.	BASE PARA RELE FOTOELETRICO COM HASTE		UNID	25		
20.	BENJAMIM T 3 SAIDAS UNIV		PEÇA	70		
21.	BÓIA DE 1/2" Para caixa d' água.		UNID	340		
22.	BÓIA DE 1/2" DE ALTA PRESSÃO Para caixa d' água.		UNID	95		
23.	BÓIA DE 3/4" Para caixa d' água.		UNID	360		
24.	BÓIA DE 3/4" DE ALTA PRESSÃO Para caixa d' água.		unid	95		
25.	BOMBA CENTRIFUGA 1.5 CV MONOFASICA 110/220V BC 92S1B SCHNEIDER		Unidade	2		
26.	BOMBA SUBMERSA PARA AGUARIO BS 1200/1000		Unidade	2		
27.	BOQUILHA DE LOUÇA E-27		UNID	70		
28.	BRAÇO PARA CHUVEIRO DE ALUMÍNIO 40CM		Unidade	30		
29.	BUCHA DE PAREDE CONVENCIONAL 10		Unidade	100		
30.	BUCHA DE PAREDE CONVENCIONAL 6		Unidade	150		
31.	BUCHA DE PAREDE CONVENCIONAL 8		Unidade	150		
32.	BUCHA EM PVC BRANCO DE REDUÇÃO 2" X 1 ½" Classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.		UNID	170		
33.	CABINHO FLEXIVEL 10MM		METROS	200		
34.	CABINHO FLEXIVEL 1,5MM		MT	800		
35.	CABINHO FLEXIVEL 16MM		METROS	1600		
36.	CABINHO FLEXIVEL 25MM		METROS	200		
37.	CABINHO FLEXIVEL 2,5MM		MT	2100		
38.	CABINHO FLEXIVEL 35MM		METROS	100		
39.	CABINHO FLEXIVEL 4MM		MT	2100		
40.	CABINHO FLEXIVEL 6MM		MT	2100		

41.	CABINHO FLEXIVEL 95MM AZUL		METROS	100		
42.	CABO 2 VIAS PP 2X1,5 MM PRETO		METROS	350		
43.	CABO 2 VIAS PP 2X2,5 MM PRETO		METROS	350		
44.	CABO 2 VIAS PP 2X4 MM PRETO		METROS	50		
45.	CABO 3 VIAS PP 3X2,5 MM PRETO		METROS	50		
46.	CABO 3 VIAS PP 3X4 MM PRETO		ME	50		
47.	CABO 3 VIAS PP 3X6 MM PRETO		METROS	50		
48.	CABO ALUMINIO 0,6 / 1,0KV QUADRUPLEX 25MM Preto, cinza, vermelho e azul multiplex indicado para redes aéreas de distribuição de baixa tensão urbana, ramais de ligação, redes secundárias rurais. Especificações: Resistência à tração: 105-120 MPATemp. máx em regime permanente:70ºc Temp. máx em sobrecarga: 90º c Temp.máx em curto- circuito:130ºc Cor condutor fase: preto, cinza e vermelho Especificações técnicas do cabo de alumínio quadruplex 25mm preto, cinza, vermelho e azul - Condutor: condutor de alumínio 1350, encordoamento classe 2; - Cobertura :polietileno reticulado XLPE para classe térmica de 90ºc ; - Temperatura máxima 90º - Cores da cobertura : preto, cinza, vermelho e azul- Condutor neutro: condutor de alumínio 1350 H19		METROS	1050		
49.	CABO ALUMINIO 0,6 / 1,0 KV QUADRUPLEX 35MM Preto, cinza, vermelho e azul multiplex indicado para redes aéreas de distribuição de baixa tensão urbana, ramais de ligação, redes secundárias rurais. Especificações: Resistência à tração: 105-120 MPATemp. máx em regime permanente:70ºc Temp. máx em sobrecarga: 90º c Temp.máx em curto- circuito:130ºc Cor condutor fase: preto, cinza e vermelho Especificações técnicas do cabo de alumínio quadruplex 35mm preto, cinza, vermelho e azul - Condutor: condutor de alumínio 1350, encordoamento classe 2; - Cobertura :polietileno reticulado XLPE para classe térmica de 90ºc ; - Temperatura máxima 90º - Cores da cobertura : preto, cinza, vermelho e azul- Condutor neutro: condutor de alumínio 1350 H19		METROS	1050		
50.	CABO ALUMINIO DUPLEX 10MM		METROS	550		
51.	CABO ALUMINIO DUPLEX 16MM		METROS	550		
52.	CABO ALUMINIO QUADRUPLEX		METROS	50		

	16MM					
53.	CABO ALUMINIO TRIPLEX 10MM		METROS	50		
54.	CABO ALUMINIO TRIPLEX 16MM Composto por 1 cabo de 16mm² nu fabricado em fios de alumínio 1350 sem isolação e 2 cabos de 16MM² isolados, fabricado em fios de alumínio 1350 com isolação (pvc) tipo resistente á chamas (BWF-B) e resistência até 1KV, apresentado excelente qualidade e durabilidade com certificado pelo INMETRO.- Empregados em instalações aéreas de luz e força construções residenciais, comerciais, edificios industriais e construções rurais.Especificações: - Modelo: cabo de alumínio triplex 16mm²- 0,6/1 KV - Medida:3 cabos de 16mm² cada (2 fases isoladas + 1 neutro nu)- Cor: 2 pretos + 1 alumínio - Tensão máxima: 1KV - Temperatura máxima: 90º - Composição: Alumínio 1350 / pvc - Norma aplicável: NBR-8182 - Produto certificado pelo INMetro.		METROS	1050		
55.	CABO ALUMINIO TRIPLEX 25MM Composto por 1 cabo de 25mm² nu fabricado em fios de alumínio 1350 sem isolação e 2 cabos de 25MM² isolados, fabricado em fios de alumínio 1350 com isolação (pvc) tipo resistente á chamas (BWF-B) e resistência até 1KV, apresentado excelente qualidade e durabilidade com certificado pelo INMETRO.- Empregados em instalações aéreas de luz e força construções residenciais, comerciais, edificios industriais e construções rurais.Especificações: - Modelo: cabo de alumínio triplex 25mm²- 0,6/1 KV - Medida:3 cabos de 25mm² cada (2 fases isoladas + 1 neutro nu)- Cor: 2 pretos + 1 alumínio - Tensão máxima: 1KV - Temperatura máxima: 90º - Composição: Alumínio 1350 / pvc - Norma aplicável: NBR-8182 - Produto certificado pelo INMetro.		METROS	1050		
56.	CABO ENERGIA PP FLEXÍVEL 4 VIAS 4X6MM NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 247-3 E NBR NM 280 DA ABNT.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:- TIPO: FIO CABO- MODELO: CABO PP- COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC- BITOLA: CABO PP 4X6.00MM		METROS	500		
57.	CABO FLEXIVEL 10MM		MT	1100		
58.	CABO FLEXIVEL 16MM		MT	1100		

59.	CABO FLEXIVEL 25 MM		MT	300		
60.	CABO FLEXIVEL 2,5MM Bitola :2,5-1 VIA ,anti chama selo certificado norma NBR NM 247-3 , tensão 450/750V, composição CU/PVCA		METROS	500		
61.	CABO FLEXIVEL 35MM		MT	250		
62.	CABO FLEXIVEL 50MM		METROS	200		
63.	CABO PP 2X1,5MM PARA INSTALAÇÕES INTERNAS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS DE LUZ E FORÇA, SINALIZAÇÕES, CIRCUITOS DE COMANDO E ETC. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CABO PP 2×1.5MM:TIPO: FIO CABOMODELO: CABO FLEXÍVEL PPCOMPOSIÇÃO: COBRE E PVCNORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 247-3 E NBR NM 280 DA ABNT.SELO SEGURANÇA COMPULSÓRIO INMETRO: REGISTRO 003604/2020		MT	1150		
64.	CABO PP 3X10MM CABO PP 3 CONDUTORES CONDUTOR: FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 ATÉ A SEÇÃO NOMINAL DE 6MM² E CLASSE 5 A PARTIR DA SEÇÃO 10MM² (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO HEPR (EPR/B)COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO PVC/ST2NORMA DE REFERÊNCIA: NBR 7286 - CABOS DE POTÊNCIA COM ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE BORRACHA ETILENOPROPILENO (EPR) PARA TENSÕES DE 1 KV A 35 KV - REQUISITOS DE DESEMPENHONORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 280 E NBR 6251SEÇÃO NOMINAL: 3X10MM²DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR: 3,9MMESPESSURA NOMINAL DE ISOLAÇÃO: 0,7MMESPESSURA NOMINAL DA CAPA: 1,2MMDIÂMETRO NOMINAL EXTERNO: 14,1MMUNIPOLARTENSÃO NOMINAL: 0,6/1KVTEMPERATURA MÁXIMA: 90º		MT	625		
65.	CAIXA 2x4 DE PVC SOBREPOR PARA INTERRUPTOR 2X4		UNID	100		
66.	CAIXA 2X4 PVC		UNID	150		
67.	CAIXA 4X4 PVC		UNID	200		

68.	CAIXA D' ÁGUA 1.000 LITROS Fabricada em polietileno, com tampa.		UNID	143		
69.	CAIXA D' ÁGUA 1.000 LITROS Fabricada em polietileno, com tampa.		UNID	47		
70.	CAIXA D' ÁGUA 2.500 LITROS Fabricada em polietileno, com tampa.		UNID	45		
71.	CAIXA D' ÁGUA 2.500 LITROS Fabricada em polietileno, com tampa.		UNID	15		
72.	CAIXA D' ÁGUA 5.000 LITROS Fabricada em polietileno, com tampa.		UNID	45		
73.	CAIXA D' ÁGUA 5.000 LITROS Fabricada em polietileno, com tampa.		UNID	15		
74.	CAIXA D' ÁGUA 500 LITROS Fabricada em polietileno, com tampa.		UNID	145		
75.	CAIXA DE DESCARGA COM TUBO 40MM		UNID	40		
76.	CAIXA DE GORDURA 250X230X75MM Material PVC, com tampa.		UNID	50		
77.	CAIXA DE PASSAGEM 10L EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA		UNID	60		
78.	CAIXA DESCARGA PVC		UNID	60		
79.	CAIXA MONOFASICA CM-1		UNID	40		
80.	CAIXA PADRAO POLIFASICA CM 3		PACOTE	10		
81.	CAIXA POLIFASICA CM-2		UNID	40		
82.	CAIXA SIFONADA MONTADA 100 X 100 X 50 MM Com grelha e porta grelha DN 100 x 100 x 50 mm.		UNID	145		
83.	CAIXA SIFONADA MONTADA 150 X 150 X 50 Com grelha e porta grelha DN 150 x 150 x 50 mm.		UNID	145		
84.	CANALETA COM ADESIVO (LARGURA: 2 CM)		UNID	150		
85.	CANALETA COM DIVISÓRIA E ADESIVO 40X20MM		UNID	50		
86.	CANOPLA PARA VALVULA DE DESCARGA		UNID	75		
87.	CAP (TAMPÃO) EM PVC BRANCO ROSCÁVEL 1/2" Diâmetro nominal 1/2", classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.		UNID	65		
88.	CAP (TAMPÃO) EM PVC BRANCO ROSCÁVEL ¾ Diâmetro nominal 3/4", classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.		UNID	135		
89.	CAP (TAMPÃO) EM PVC MARROM SOLDÁVEL 20 MM Diâmetro nominal 20 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.		UNID	235		
90.	CAP (TAMPÃO) EM PVC MARROM SOLDÁVEL 25 MM Diâmetro		UNID	65		

	nominal 25 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.					
91.	CAP (TAMPÃO) EM PVC MARROM SOLDÁVEL 32 MM Diâmetro nominal 32 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.		UNID	135		
92.	CAP (TAMPÃO) EM PVC MARROM SOLDÁVEL 40 MM Diâmetro nominal 40 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.		UNID	135		
93.	CHUVEIRO ELETRICO 110V, 4 TEMPERATURAS GARANTIA 12 MESES, NA COR BRANCA, 5400W.		UNIDADE	580		
94.	CHUVEIRO ELETRICO 4800WX127V		UN	53		
95.	COLA PARA CANO PVC 175GR		Unidade	20		
96.	CONECTOR BIMETALICO 10MM		UNID	70		
97.	CONECTOR BIMETALICO 16MM		UN	70		
98.	CONECTOR BIMETALICO 25MM		UNID	70		
99.	CONECTOR BIMETALICO 35MM		UNID	70		
100.	CONECTOR BIMETALICO 50MM		UNID	70		
101.	CONECTOR BIMETALICO 95MM		UNID	70		
102.	CONECTOR DE PRESSAO 95MM COMUM		PACOTE	20		
103.	CONECTOR PERFURANTE PARA DERIVAÇÃO DE 16 A 95 MM² ATÉ 1500V 9005 Para derivação elétrica de condutores de 16 a 95mm² para 1,5 a 10 mm². A conexão é por perfuração da capa isolante dos condutores principal e de derivação, para redes e ramais aéreos até 1500V. Descrição: - Conector para derivação do tipo perfurante. O parafuso tem cabeça tipo fusível. Com capa de iusolamento para o condutor derivado. Especificações técnicas: Bitola do condutor principal:16 a 95mm²Bitola do condutor derivado:1,5 a 10mm² Tensão Máxima:1500V Medidas de montagem: largura: 28mm, altura: 65mm, profundidade: 40mm		UNIDADE	300		
104.	CURVA 90º PVC BRANCO 100MM		UNID	30		
105.	CURVA PARA ELETRODUTO 32MM X 90º		UNID	70		
106.	CURVA PARA ELETRODUTO BOLSA 25MM X 90º		UNID	70		
107.	CURVA PARA ELETRODUTO PVC 1''ROSCA		UNID	70		
108.	CURVA PARA ELETRODUTO PVC 32MM BOLSA		UNID	70		
109.	DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMPERES MODELO DIM		UNID	100		
110.	DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMPERES MODELO DIM		UNID	110		
111.	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES MODELO DIM		UNID	120		

112.	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)		UNID	120		
113.	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES MODELO DIM		UNID	110		
114.	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)		UNID	120		
115.	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)		UNID	128		
116.	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMPERES MODELO DIM		UNID	110		
117.	DISJUNTOR BIPOLAR 35 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)		UNID	110		
118.	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES MODELO DIM		UNID	110		
119.	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)		UNID	110		
120.	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES MODELO DIM		UNID	110		
121.	DISJUNTOR BIPOLAR 63 AMPERES MODELO DIM		UNID	120		
122.	DISJUNTOR BIPOLAR 90 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)		UNID	128		
123.	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES MODELO NEMA PRETO		UNID	110		
124.	DISJUNTOR TRIPOLAR 10 AMPERES MODELO DIM		UNID	120		
125.	DISJUNTOR TRIPOLAR 120A		PEÇA	10		
126.	DISJUNTOR TRIPOLAR 16 AMPERES MODELO DIM		UNID	120		
127.	DISJUNTOR TRIPOLAR 20 AMPERES MODELO DIM		UNID	120		
128.	DISJUNTOR TRIPOLAR 250 A		Unidade	3		
129.	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMPERES MODELO DIM		UNID	120		
130.	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 AMPERES MODELO DIM		UNID	120		
131.	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X200 22KA		PACOTE	30		
132.	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES MODELO DIM		UNID	110		
133.	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES MODELO DIM		UNID	80		
134.	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 AMPERES MODELO DIM		UNID	120		
135.	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 AMPERES MODELO DIM		UNID	80		
136.	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMPERES MODELO DIM		UNID	100		
137.	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMPERES MODELO NEMA PRETO		UNID	110		
138.	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMPERES MODELO DIM		UNID	100		
139.	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMPERES MODELO DIM		UNID	100		
140.	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES MODELO DIM		UNID	100		
141.	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMPERES MODELO NEMA PRETO		UNID	110		
142.	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMPERES		UNID	100		

	MODELO DIM					
143.	DISJUNTOR UNIPOLAR 35 AMPERES MODELO NEMA PRETO		UNID	110		
144.	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES MODELO NEMA PRETO		UNID	110		
145.	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMPERES MODELO DIM		UNID	100		
146.	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMPERES MODELO NEMA PRETO		UNID	110		
147.	DISJUNTOR UNIPOLAR 63 AMPERES MODELO DIM		UNID	100		
148.	DISJUNTOR UNIPOLAR 70 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)		UNID	110		
149.	DOBRADIÇA DE AÇO PARA PORTA 4"		Unidade	150		
150.	ELETRODUTO GALVANIZADO 11/2 PESADO		MT	80		
151.	ELETRODUTO GALVANIZADO 2 PESADO		MT	80		
152.	ELETRODUTO PVC 11/2 ROSCA		MT	80		
153.	ELETRODUTO PVC 1''ROSCA		MT	80		
154.	ELETRODUTO PVC 32MM BOLSA		MT	80		
155.	ELETRODUTO PVC BOLSA 25MM		MT	60		
156.	ELETRODUTO PVC ROSCA 2.1/2" DIVERSOS		PACOTE	30		
157.	ENGATE HIDRÁULICO 40CM Material PVC, flexível, bitola 1/2".		UNID	130		
158.	ESPAÇADOR DE 3MM Pacote 100 peças.		UNID	130		
159.	ESPAÇADOR DE 5MM - PACOTE 100 PEÇAS		Unidade	130		
160.	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO		UNID	60		
161.	EXTENSÃO TRIPLA 3 MTS		UNID	90		
162.	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS		UNID	110		
163.	FIO CORDÃO PARALELO PRETO 2 X 4MM		METROS	1000		
164.	FIO CORDÃO PARALELO PRETO EXTENSÃO 2 X 1,5MM		METROS	1000		
165.	FIO CORDÃO PARALELO PRETO EXTENSÃO 2 X 2,5MM		METROS	1000		
166.	FIO DE COBRE NU 10MM P/ ATERRAMENTO		METROS	100		
167.	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50M		UNID	250		
168.	FITA ISOLANTE 20 MT		UNID	240		
169.	FITA ISOLANTE BRANCA Antichama 18mm x 10m		UNID	100		
170.	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 10MTS		UNID	130		
171.	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 Fita vedante não sintetizada de politetrafluoretileno, auto lubrificação, resiste à temperaturas de 90 ºC à 240 ºC e à agentes químicos, produzido conforme norma ABNT 13124.		UNID	75		
172.	FITA VEDA ROSCA DE 18MM X 25 M		UNID	100		

173.	GRAMPO MIGUELÃO		UNID	30		
174.	GRELHA INOX QUADRADA PARA CAIXA SIFONADA 100X100X50MM		UNID	80		
175.	GRELHA INOX REDONDA PARA CAIXA SIFONADA 150X150X50MM		UNID	90		
176.	INTERRUPTOR DE DUAS TECLAS CONJUGADO COM TOMADA 10A		UNID	70		
177.	INTERRUPTOR EMBUTIDO 1 SEÇÃO COM PLACA		UNID	60		
178.	INTERRUPTOR EMBUTIR COM 1 TECLA COM PLACA .		UNID	120		
179.	INTERRUPTOR EMBUTIR COM 2 TECLAS COM PLACA .		UNID	120		
180.	INTERRUPTOR EMBUTIR COM 3 TECLAS COM PLACA.		UNID	110		
181.	INTERRUPTOR EMBUTIR PARA CAMPAINHA COM PLACA		UNID	55		
182.	INTERRUPTOR EXTERNO 1 SEÇÃO		Unidade	90		
183.	JOELHO EM PVC MARROM 45º SOLDÁVEL 25 MM Diâmetro nominal 25 mm, classe A pressão de serviço 75 M.C.A.		UNID	300		
184.	JOELHO EM PVC MARROM 45º SOLDÁVEL 32 MM Diâmetro nominal 32 mm, classe 15 pressão de serviço 75 M.C.A.		UNID	100		
185.	JOELHO EM PVC MARROM 45º SOLDÁVEL 40 MM Diâmetro nominal 40 mm, classe 15 pressão de serviço 75 M.C.A.		UNID	300		
186.	JOELHO EM PVC MARROM 45º SOLDÁVEL 50 MM Diâmetro nominal 50 mm, classe 15 pressão de serviço 75 M.C.A.		UNID	100		
187.	JOELHO EM PVC MARROM 90º SOLDÁVEL 20 MM Diâmetro nominal 20 mm, classe 15 pressão de serviço 75 M.C. A		UN	100		
188.	JOELHO EM PVC MARROM 90º SOLDÁVEL 25 MM Diâmetro nominal 25 mm, classe 15 pressão de serviço 75 M.C. A		UNID	100		
189.	JOELHO EM PVC MARROM 90º SOLDÁVEL 40 MM Joelho em PVC marrom 90º soldável diâmetro nominal 40 mm, classe A pressão de serviço 75 M.C. A		UNID	250		
190.	JOELHO EM PVC MARROM 90º SOLDÁVEL 50 MM Diâmetro nominal 50 mm, Classe A Pressão de serviço 75 M.C.A		UNID	50		
191.	JOELHO PVC ESGOTO DE 40MM X 90º		UNID	50		
192.	JOELHO PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 1/2" 20MM		UNID	100		
193.	JOELHO PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 1/2" 25MM		UNID	100		
194.	LAMPADA ECONOMICA 15W X		UNID	350		

	127V					
195.	LAMPADA ECONOMICA 20W X 127V		UNID	200		
196.	LAMPADA FLUORECENTE 40W		UNIDADE	100		
197.	LAMPADA FLUORESCENTE 20W.		UNID	100		
198.	LAMPADA LED BULBO 15 W		UNID	350		
199.	LAMPADA LED BULBO 20W		Unidade	100		
200.	LAMPADA LED BULBO 30W		Unidade	100		
201.	LAMPADA LED BULBO 40W		Unidade	150		
202.	LAMPADA LED BULBO 50W		Unidade	50		
203.	LAMPADA LED BULBO 9 W		UNID	300		
204.	LAMPADA LED TUBULAR 09 W		UNID	200		
205.	LAMPADA LED TUBULAR 18 W		UNID	250		
206.	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCO COM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO		UNID	10		
207.	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS		UNID	60		
208.	LUVA EM PVC MARROM DE REDUÇÃO 40 X 32 MM Diâmetro nominal 40 x 32 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.		UNID	180		
209.	LUVA EM PVC MARROM DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20 MM Diâmetro nominal 25 x 20 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.		UNID	230		
210.	LUVA EM PVC MARROM DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25 MM Diâmetro nominal 32 x 25 mm, classe a, pressão de serviço 75 M.C.A		UNID	230		
211.	LUVA EM PVC MARROM DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 50 MM Diâmetro nominal 60 x 50 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.		UNID	250		
212.	LUVA PARA ELETRODUTO 1”		UNID	250		
213.	LUVA PARA ELETRODUTO 1 ½”		UNID	150		
214.	LUVA PARA ELETRODUTO 1’’ PVC		UNID	50		
215.	LUVA PARA ELETRODUTO ¾		UNID	100		
216.	LUVA SOLDÁVEL MARROM 50mm		Unidade	50		
217.	MANGUEIRA SINFONADA ¾’’ AMARELA PARA PAREDE		MT	100		
218.	MICRO ASPERSOR NUTRIJARD-NEBULIZADOR KIT COM 10 UNIDADES		Unidade	200		
219.	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA. TAMANHO: 600MM DE ALTURA, 350MM DE COMPRIMENTO E 380MM DE LARGURA.		Unidade	15		
220.	PADRÃO MONOFÁSICO SIMPLIFICADO QUADRADO		Unidade	5		

	CONTRA A REDE COM DISJUNTOR 1 X 40A 127V saída aérea, construído conforme especificações da CEMIG.Especificações:- Padrão monofásico simplificado quadrado 127v - Tubo quadrado de 4,5m - Contra a rede- Caixa CMI para padrão simplificado - Disjuntor 1 x 40A - Cabos de 6mm² - Saída aérea					
221.	PARAFUSO 5MM PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA		UNID	50		
222.	PARAFUSO CASTELO COM BUCHA 10		PEÇA	50		
223.	PARAFUSO CASTELO COM BUCHA Nº 12		Unidade	50		
224.	PARAFUSO PARA PAREDE 6MM COM BUCHA		Unidade	50		
225.	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO 8" CROMADO COM BUCHA		UNID	60		
226.	PINO FEMEA 10A Preto.		Unidade	200		
227.	PINO FEMEA 20A Preto.		Unidade	100		
228.	PINO MACHO 10A Preto.		UNIDADE	200		
229.	PINO MACHO 20A Preto.		Unidade	100		
230.	PLAFONIER BRANCO PVC DE PLASTICO		UNID	200		
231.	PLUG RJ 45		UNID	110		
232.	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 06/08 CHAVES		UNID	110		
233.	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12/16 CHAVES		UNID	60		
234.	RECEPTACULO PARA LÂMPADA E-27		UNID	120		
235.	REFLETOR LED 200W HOLOFOTE MICRO LED SMD BRANCO FRIO		Unidade	15		
236.	REFLETOR LED 200W SMD HOLOFOTE BIVOLT PROVA D'ÁGUA LUZ FRIO Potência:200W ; material: alumínio; temperatura de cor: branco frio (6000K); luminosidade: aproximadamente 14.000 lumens, vida útil estimada em 30.000 horas; voltagem: AC90-265V (bivolt); frequência:50/60HZ; ângulo de abertura: 120ºc; temperatura de operação:- 20ºc a 50ºc.		UNIDADE	50		
237.	REFLETOR LED 50W HOLOFOTE MICRO LED SMD BRANCO FRIO		Unidade	45		
238.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIÂMETRO NOMINAL 20 MM Diâmetro nominal 20 MM (3/4").		UNID	65		
239.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIÂMETRO NOMINAL 25 MM Diâmetro nominal 25 mm (1").		UNID	95		
240.	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA 20 MM Diâmetro nominal 20 mm 3/4".		UNID	95		
241.	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA 25 MM		UNID	115		

	Diâmetro nominal 25 mm 1".					
242.	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA 40 MM Diâmetro nominal 40 mm 1 1/2".		UNID	95		
243.	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA CROMADA 20 MM Diâmetro nominal 20 mm 3/4"		UNID	185		
244.	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA CROMADA 25 MM		UNID	95		
245.	RELE DE NIVEL		UNID	35		
246.	RELE FOTOELETRICO 110V P/BASE		Unidade	20		
247.	RELÉ FOTOELÉTRICO 110V P/ BASE		UNID	100		
248.	RELE FOTOELETRICO 220V P/BASE		Unidade	20		
249.	RELÉ FOTOELÉTRICO 220V P/ BASE		UNID	100		
250.	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA		UNID	100		
251.	ROLDANA REX LOUCA		UNID	40		
252.	SIFÃO SANFONADO AJUSTÁVEL TUBO MULTIUSO UNIVERSAL COM ANEL DE BORRACHA Incorporado na bucha de redução. Resistente à temperatura de até 90º c, adaptável às valvulas de 7/8", 11/4" e 11/2", com saídas de esgoto DN 38,40 e 50, comprrimento mínimo :30cm , comprimento máximo:66 cm e grampo para fixação do fevho hídrico.		Unidade	150		
253.	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL SIMPLES 1.1/2" BRANCO		Unidade	30		
254.	SONDA 10 MT PVC		UNID	20		
255.	TECLA PARA VÁLVULA DE DESCARGA		Unidade	20		
256.	TE EM PVC MARROM 90º DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20 MM diâmetro nominal 25 x 20 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.		UNID	70		
257.	TE EM PVC MARROM 90º DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 32 MM Diâmetro nominal 40 x 32 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.		UNID	70		
258.	TE EM PVC MARROM 90º DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 20 MM Diâmetro nominal 50 x 20 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.		UNID	70		
259.	TE EM PVC MARROM 90º DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 25 MM Diâmetro nominal 50 x 25 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.		UNID	250		
260.	TE EM PVC MARROM 90º SOLDÁVEL 20 MM Diâmetro nominal 20 mm, classe A pressão de serviço 75 M.C.A.		UNID	70		

261.	TE EM PVC MARROM 90º SOLDÁVEL 25 MM diâmetro nominal 25 mm, classe A pressão de serviço 75 M.C.A.		UNID	70		
262.	TE EM PVC MARROM 90º SOLDÁVEL 32 MM Diâmetro nominal 32 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.		UNID	70		
263.	TE EM PVC MARROM 90º SOLDÁVEL 40 MM Diâmetro nominal 40 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.		UNID	70		
264.	TE EM PVC MARROM 90º SOLDÁVEL 50 MM Diâmetro nominal 50 mm, classe a, pressão de serviço 75 M.C.A.		UNID	70		
265.	TE EM PVC MARROM DE REDUÇAO SOLDÁVEL 90º DE REDUÇÃO 32 X 25MM Diâmetro nominal 32 x 25 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.		UNID	70		
266.	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 20MM		UNIDADE	50		
267.	TOMADA DUPLA - 2P + T - 10A COM PLACA		Unidade	1000		
268.	TOMADA DUPLA - 2P + T - 20A COM PLACA		Unid.	1000		
269.	TOMADA DUPLA EMBUTIR COM 3 PINOS 10 AMPERES COM PLACA		UNID	230		
270.	TOMADA EMBUTIR COM 3 PINOS 10 AMPERES COM PLACA		UNID	130		
271.	TOMADA EMBUTIR COM 3 PINOS DE 20 AMPERES COM PLACA		UNID	130		
272.	TOMADA EMBUTIR PARA TELEFONE		UNID	55		
273.	TOMADA EXTERNA 2P+T		UNID	130		
274.	TOMADA FEMEA		Unidade	150		
275.	TORNEIRA DE 1/2 DE METAL PARA JARDIM		UNID	150		
276.	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA PARA PIA 1/2"		UNID	300		
277.	TORNEIRA PARA LAVATORIO INOX 1/2		UNI	580		
278.	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO INOX BICA MÓVEL 1/2"		Unidade	20		
279.	TORNEIRA PIA COZINHA INOX BICA MÓVEL 1/2"		UNID	580		
280.	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM PRETA Com anel. bucha de redução de 1/2" para 3/4" e bico para mangueira.		UNIDADE	150		
281.	TRANSFORMADOR DE 5000W Auto transformador com 02 fios na entrada para 127 volts e 02 fios na saída de 220 volts – ou seja este equipamento transforma a rede elétrica de 110 volts para 220 volts de um lado do equipamento, e do		UNID	8		

	outro lado transforma a rede elétrica de 220 volts para 110 volts conforme necessidade do trabalho local.					
282.	TUBO AGROPECUÁRIO CLASSE A 20MM 6M		UNID	2050		
283.	TUBO AGROPECUÁRIO CLASSE A 25MM 6M		UNID	2050		
284.	TUBO DE DESCIDA (DESCARGA) PARA VÁLVULA DE DESCARGA 38MM X 80CM COM JOELHO AZUL		UNID	50		
285.	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL PARA VASO SANITÁRIO BRANCO DN38MM		UNID	120		
286.	TUBO EM PVC MARROM SOLDÁVEL DIÂMETRO NOMINAL 20 MM Classe A, pressão de serviço 75 M.C.A. 6 metros		UNID	300		
287.	TUBO EM PVC MARROM SOLDÁVEL DIÂMETRO NOMINAL 25 MM Classe A, pressão de serviço 75 M.C.A. 6 metros		UNID	100		
288.	TUBO EM PVC MARROM SOLDÁVEL DIÂMETRO NOMINAL 32 MM Classe A, pressão de serviço 75 M.C.A .6 metros		UNID	750		
289.	TUBO EM PVC MARROM SOLDÁVEL DIÂMETRO NOMINAL 40 MM Classe A, pressão de serviço 75 M.C.A. 6 metros		UNID	750		
290.	TUBO EM PVC MARROM SOLDÁVEL DIÂMETRO NOMINAL 50 MM Classe A pressão de serviço 75 M.C.A.6metros		UNID	750		
291.	TUBO EM PVC MARROM SOLDÁVEL DIÂMETRO NOMINAL 60 MM Classe A pressão de serviço 75 M.C.A. 6metros		UNID	100		
292.	TUBO EXTENSIVO 40MM SIFÃO CORRUGADO		PEÇA	150		
293.	TUBO PVC BRANCO 100MMX6M TUBO PARA ESGOTO		Unidade	300		
294.	UNIÃO EM PVC MARROM SOLDÁVEL 20 MM Diâmetro nominal 20 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.		UNID	250		
295.	UNIÃO EM PVC MARROM SOLDÁVEL 25 MM Diâmetro nominal 25 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.		UNID	700		
296.	UNIÃO EM PVC MARROM SOLDÁVEL 32 MM Diâmetro nominal 32 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.		UNID	700		
297.	UNIÃO EM PVC MARROM SOLDÁVEL 50 MM Diâmetro nominal 50 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.		UNID	250		

298.	UNIÃO EM PVC MARROM SOLDÁVEL 60 MM Diâmetro nominal 60 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.		UNID	100		
299.	VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2" Conforme às normas NBR 12904 / 1993 e NBR 12905 / 1993, corpo em bronze, resistente à corrosão, podendo ser instalada em paredes até de meio tijolo, registro integrado para regulagem de vazão e manutenção, volante do registro para regulagem manual de vazão e manutenção, parafuso de regulagem da tecla de acionamento, mola de aço inoxidável, sistema auto-limpante que dispensa lubrificação e sistema de vedação em borracha garantindo o funcionamento em alta e baixa pressão.		UNID	70		
300.	VÁLVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3. 1/2" X 1. 1/2		UNID	70		
TOTAL POR EXTENSO:						

OBS: Os itens 08, 38, 70 e 72 são de ampla concorrência, os demais são de participação exclusiva para ME/EPP.

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENREDEÇO CITADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO, TODOS OS ITENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS 1. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

OBS 2. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE A NUMERAÇÃO DOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA COM A NUMERAÇAO DOS ITENS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, SERÁ CONSIDERADA A NUMERAÇÃO DO PORTAL. SERÁ LEVADA EM CONSIDERAÇÃO A DESCRIÇÃO DO ITEM.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0143/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0231/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA/MG
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

PREFEITURA DE BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0143/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0231/2022

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PREFEITURA DE BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0143/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0231/2022

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0143/2022-SRP,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0143/2022-SRP,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0143/2022-SRP,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0143/2022-SRP** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0143/2022-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0143/2022-SRP** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0143/2022-SRP** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0143/2022-SRP** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0143/2022-SRP** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE ..... DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA DE BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0143/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0231/2022

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0143/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0231/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA/MG
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0143/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0231/2022

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA/MG** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0143/2022-SRP**

....., ... DE ..... DE 2022.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0143/2022.

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de _____/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 0000000000000000000, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:			**TEL.: ( )**		
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou
5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXX, ___ de _____ de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:			**TEL.: ( )**		
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX/UF, ... de..... de 20.....

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO X – FICHA DE CADASTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0143/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0231/2022

Encaminhamos a ficha cadastral da empresa para facilitar a comunicação desta empresa com este município, conforme abaixo:

Razão Social:_____
CNPJ: __.___.___/____-__
Endereço: _____ Nº: ___
Bairro: _____ CEP: _____
Município: _____/__
Telefone para contato: _____
E-mail: _____
Conta Bancária: _____

Dados para assinatura da ata de registro de preços
Representante que assinará o contrato: _____
CPF: _____ RG: _____

OBS: Caso seja assinado por um procurador favor anexar a procuração (cópia autenticada).

....., ... DE ..... DE 2022.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material
1	PEÇA	600	ABRAÇADEIRA DE NYLON 30 CM
2	UNID	50	ABRAÇADEIRA TIPO D1/2"
3	UNID	150	ABRAÇADEIRA TIPO D2
4	UNID	50	ABRAÇADEIRA TIPO D3/4"
5	UNID	250	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2 EM ALUMÍNIO COM PARAFUSO
6	UNID	150	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4 EM ALUMÍNIO COM PARAFUSO
7	Unidade	60	ACABAMENTO PARA REGISTRO EM METAL CROMADO
8	UN	2210	ACIONAMENTO PARA VASO ACOPLADO COMPLETO (ENTRADA/SAÍDA)
9	UNID	100	ADAPTADOR EM PVC MARROM SOLDÁVEL COM FLANGES 20 MM Com flanges livres para caixa d' água diâmetro nominal 20 mm x 1/2", classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.
10	UNID	100	ADAPTADOR LR EM PVC MARROM L SOLDÁVEL COM FLANGES 25 MM Com flanges livres para caixa d' água diâmetro nominal 25 mm x 3/4", classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.
11	UNID	90	ADAPTADOR LR EM PVC MARROM SOLDÁVEL COM FLANGES 32 MM Com flanges livres para caixa d' água diâmetro nominal 32 mm x 1", classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.
12	UNID	100	ADAPTADOR LR EM PVC MARROM SOLDÁVEL COM FLANGES 40 MM Com flanges livres para caixa d' água diâmetro nominal 40 mm x 1 1/4", classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.
13	UNID	120	ADAPTADOR LR EM PVC MARROM SOLDÁVEL COM FLANGES 50 MM Com flanges livres para caixa d' água diâmetro nominal 50 mm x 1 1/2", classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.
14	UNID	220	ADESIVO PLÁSTICO EXTRAFORTE 175G Para tubos e conexões soldáveis de PVC.
15	UNID	70	ANEL DE VEDAÇÃO PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO COM GUIA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 100MM).
16	UNID	10	ARMACAO REX 1 LINHA PESADA
17	UNID	1000	ASSENTO SANITARIO UNIVERSAL EM PLASTICO
18	UNID	25	BASE PARA RELE FOTOELETRICO COM HASTE
19	PEÇA	70	BENJAMIM T 3 SAIDAS UNIV
20	UNID	340	BÓIA DE 1/2" Para caixa d' água.
21	UNID	95	BÓIA DE 1/2" DE ALTA PRESSÃO Para caixa d' água.
22	UNID	360	BÓIA DE 3/4" Para caixa d' água.
23	unid	95	BÓIA DE 3/4" DE ALTA PRESSÃO Para caixa d' água.
24	Unidade	2	BOMBA CENTRIFUGA 1.5 CV MONOFASICA 110/220V BC 92S1B SCHNEIDER
25	Unidade	2	BOMBA SUBMERSA PARA AGUARIO BS 1200/1000
26	UNID	70	BOQUILHA DE LOUÇA E-27
27	Unidade	30	BRAÇO PARA CHUVEIRO DE ALUMÍNIO 40CM
28	Unidade	100	BUCHA DE PAREDE CONVENCIONAL 10
29	Unidade	150	BUCHA DE PAREDE CONVENCIONAL 6
30	Unidade	150	BUCHA DE PAREDE CONVENCIONAL 8
31	UNID	170	BUCHA EM PVC BRANCO DE REDUÇÃO 2" X 1 ½" Classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.
32	METROS	200	CABINHO FLEXIVEL 10MM
33	MT	800	CABINHO FLEXIVEL 1,5MM
34	METROS	1600	CABINHO FLEXIVEL 16MM
35	METROS	200	CABINHO FLEXIVEL 25MM
36	MT	2100	CABINHO FLEXIVEL 2,5MM
37	METROS	100	CABINHO FLEXIVEL 35MM
38	MT	2100	CABINHO FLEXIVEL 4MM
39	MT	2100	CABINHO FLEXIVEL 6MM
40	METROS	100	CABINHO FLEXIVEL 95MM AZUL

41	METROS	350	CABO 2 VIAS PP 2X1,5 MM PRETO
42	METROS	350	CABO 2 VIAS PP 2X2,5 MM PRETO
43	METROS	50	CABO 2 VIAS PP 2X4 MM PRETO
44	METROS	50	CABO 3 VIAS PP 3X2,5 MM PRETO
45	ME	50	CABO 3 VIAS PP 3X4 MM PRETO
46	METROS	50	CABO 3 VIAS PP 3X6 MM PRETO
47	METROS	1050	CABO ALUMINIO 0,6 / 1,0KV QUADRUPLEX 25MM Preto, cinza, vermelho e azul multiplex indicado para redes aéreas de distribuição de baixa tensão urbana, ramais de ligação, redes secundárias rurais. Especificações: Resistência à tração: 105-120 MPATemp. máx em regime permanente:70ºc Temp. máx em sobrecarga: 90º c Temp.máx em curto- circuito:130ºc Cor condutor fase: preto, cinza e vermelho Especificações técnicas do cabo de alumínio quadruplex 25mm preto, cinza, vermelho e azul - Condutor: condutor de alumínio 1350, encordoamento classe 2; - Cobertura :polietileno reticulado XLPE para classe térmica de 90ºc ; - Temperatura máxima 90º - Cores da cobertura : preto, cinza, vermelho e azul- Condutor neutro: condutor de alumínio 1350 H19
48	METROS	1050	CABO ALUMINIO 0,6 / 1,0 KV QUADRUPLEX 35MM Preto, cinza, vermelho e azul multiplex indicado para redes aéreas de distribuição de baixa tensão urbana, ramais de ligação, redes secundárias rurais. Especificações: Resistência à tração: 105-120 MPATemp. máx em regime permanente:70ºc Temp. máx em sobrecarga: 90º c Temp.máx em curto- circuito:130ºc Cor condutor fase: preto, cinza e vermelho Especificações técnicas do cabo de alumínio quadruplex 35mm preto, cinza, vermelho e azul - Condutor: condutor de alumínio 1350, encordoamento classe 2; - Cobertura :polietileno reticulado XLPE para classe térmica de 90ºc ; - Temperatura máxima 90º - Cores da cobertura : preto, cinza, vermelho e azul- Condutor neutro: condutor de alumínio 1350 H19
49	METROS	550	CABO ALUMINIO DUPLEX 10MM
50	METROS	550	CABO ALUMINIO DUPLEX 16MM
51	METROS	50	CABO ALUMINIO QUADRUPLEX 16MM
52	METROS	50	CABO ALUMINIO TRIPLEX 10MM
53	METROS	1050	CABO ALUMINIO TRIPLEX 16MM Composto por 1 cabo de 16mm² nu fabricado em fios de alumínio 1350 sem isolação e 2 cabos de 16MM² isolados, fabricado em fios de alumínio 1350 com isolação (pvc) tipo resistente á chamas (BWF-B) e resistência até 1KV, apresentado excelente qualidade e durabilidade com certificado pelo INMETRO.- Empregados em instalações aéreas de luz e força construções residenciais, comerciais, edificios industriais e construções rurais.Especificações: - Modelo: cabo de alumínio triplex 16mm²- 0,6/1 KV - Medida:3 cabos de 16mm² cada (2 fases isoladas + 1 neutro nu)- Cor: 2 pretos + 1 alumínio - Tensão máxima: 1KV - Temperatura máxima: 90º - Composição: Alumínio 1350 / pvc - Norma aplicável: NBR-8182 - Produto certificado pelo INMetro.
54	METROS	1050	CABO ALUMINIO TRIPLEX 25MM Composto por 1 cabo de 25mm² nu fabricado em fios de alumínio 1350 sem isolação e 2 cabos de 25MM² isolados, fabricado em fios de alumínio 1350 com isolação (pvc) tipo resistente á chamas (BWF-B) e resistência até 1KV, apresentado excelente qualidade e durabilidade com certificado pelo INMETRO.- Empregados em instalações aéreas de luz e força construções residenciais, comerciais, edificios industriais e construções rurais.Especificações: - Modelo: cabo de alumínio triplex 25mm²- 0,6/1 KV - Medida:3 cabos de 25mm² cada (2 fases isoladas + 1 neutro nu)- Cor: 2 pretos + 1 alumínio - Tensão máxima: 1KV - Temperatura máxima: 90º - Composição: Alumínio 1350 / pvc - Norma aplicável: NBR-8182 - Produto certificado pelo INMetro.
55	METROS	500	CABO ENERGIA PP FLEXÍVEL 4 VIAS 4X6MM NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 247-3 E NBR NM 280 DA ABNT.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:- TIPO: FIO CABO- MODELO: CABO PP- COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC- BITOLA: CABO PP 4X6.00MM
56	MT	1100	CABO FLEXIVEL 10MM
57	MT	1100	CABO FLEXIVEL 16MM
58	MT	300	CABO FLEXIVEL 25 MM
59	METROS	500	CABO FLEXIVEL 2,5MM Bitola :2,5-1 VIA ,anti chama selo certificado norma NBR NM 247-3 , tensão 450/750V, composição CU/PVCA
60	MT	250	CABO FLEXIVEL 35MM
61	METROS	200	CABO FLEXIVEL 50MM
62	MT	1150	CABO PP 2X1,5MM PARA INSTALAÇÕES INTERNAS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS DE LUZ E FORÇA, SINALIZAÇÕES, CIRCUITOS DE COMANDO E ETC. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO

			CABO PP 2×1.5MM:TIPO: FIO CABOMODELO: CABO FLEXÍVEL PPCOMPOSIÇÃO: COBRE E PVCNORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 247-3 E NBR NM 280 DA ABNT.SELO SEGURANÇA COMPULSÓRIO INMETRO: REGISTRO 003604/2020
63	MT	625	CABO PP 3X10MM CABO PP 3 CONDUTORES CONDUTOR: FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 ATÉ A SEÇÃO NOMINAL DE 6MM² E CLASSE 5 A PARTIR DA SEÇÃO 10MM² (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO HEPR (EPR/B)COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO PVC/ST2NORMA DE REFERÊNCIA: NBR 7286 - CABOS DE POTÊNCIA COM ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE BORRACHA ETILENOPROPILENO (EPR) PARA TENSÕES DE 1 KV A 35 KV - REQUISITOS DE DESEMPENHONORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 280 E NBR 6251SEÇÃO NOMINAL: 3X10MM²DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR: 3,9MMESPESSURA NOMINAL DE ISOLAÇÃO: 0,7MMESPESSURA NOMINAL DA CAPA: 1,2MMDIÂMETRO NOMINAL EXTERNO: 14,1MMUNIPOLARTENSÃO NOMINAL: 0,6/1KVTEMPERATURA MÁXIMA: 90º
64	UNID	100	CAIXA 2x4 DE PVC SOBREPOR PARA INTERRUPTOR 2X4
65	UNID	150	CAIXA 2X4 PVC
66	UNID	200	CAIXA 4X4 PVC
67	UNID	190	CAIXA D' ÁGUA 1.000 LITROS Fabricada em polietileno, com tampa.
68	UNID	60	CAIXA D' ÁGUA 2.500 LITROS Fabricada em polietileno, com tampa.
69	UNID	60	CAIXA D' ÁGUA 5.000 LITROS Fabricada em polietileno, com tampa.
70	UNID	145	CAIXA D' ÁGUA 500 LITROS Fabricada em polietileno, com tampa.
71	UNID	40	CAIXA DE DESCARGA COM TUBO 40MM
72	UNID	50	CAIXA DE GORDURA 250X230X75MM Material PVC, com tampa.
73	UNID	60	CAIXA DE PASSAGEM 10L EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA
74	UNID	60	CAIXA DESCARGA PVC
75	UNID	40	CAIXA MONOFASICA CM-1
76	PACOTE	10	CAIXA PADRAO POLIFASICA CM 3
77	UNID	40	CAIXA POLIFASICA CM-2
78	UNID	145	CAIXA SIFONADA MONTADA 100 X 100 X 50 MM Com grelha e porta grelha DN 100 x 100 x 50 mm.
79	UNID	145	CAIXA SIFONADA MONTADA 150 X 150 X 50 Com grelha e porta grelha DN 150 x 150 x 50 mm.
80	UNID	150	CANALETA COM ADESIVO (LARGURA: 2 CM)
81	UNID	50	CANALETA COM DIVISÓRIA E ADESIVO 40X20MM
82	UNID	75	CANOPLA PARA VALVULA DE DESCARGA
83	UNID	65	CAP (TAMPÃO) EM PVC BRANCO ROSCÁVEL 1/2" Diâmetro nominal 1/2", classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.
84	UNID	135	CAP (TAMPÃO) EM PVC BRANCO ROSCÁVEL ¾ Diâmetro nominal 3/4", classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.
85	UNID	235	CAP (TAMPÃO) EM PVC MARROM SOLDÁVEL 20 MM Diâmetro nominal 20 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.
86	UNID	65	CAP (TAMPÃO) EM PVC MARROM SOLDÁVEL 25 MM Diâmetro nominal 25 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.
87	UNID	135	CAP (TAMPÃO) EM PVC MARROM SOLDÁVEL 32 MM Diâmetro nominal 32 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.
88	UNID	135	CAP (TAMPÃO) EM PVC MARROM SOLDÁVEL 40 MM Diâmetro nominal 40 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.
89	UNIDADE	580	CHUVEIRO ELETRICO 110V, 4 TEMPERATURAS GARANTIA 12 MESES, NA COR BRANCA, 5400W.
90	UN	53	CHUVEIRO ELETRICO 4800WX127V
91	Unidade	20	COLA PARA CANO PVC 175GR
92	UNID	70	CONECTOR BIMETALICO 10MM
93	UN	70	CONECTOR BIMETALICO 16MM
94	UNID	70	CONECTOR BIMETALICO 25MM
95	UNID	70	CONECTOR BIMETALICO 35MM
96	UNID	70	CONECTOR BIMETALICO 50MM
97	UNID	70	CONECTOR BIMETALICO 95MM
98	PACOTE	20	CONECTOR DE PRESSAO 95MM COMUM

99	UNIDADE	300	CONECTOR PERFURANTE PARA DERIVAÇÃO DE 16 A 95 MM² ATÉ 1500V 9005 Para derivação elétrica de condutores de 16 a 95mm² para 1,5 a 10 mm². A conexão é por perfuração da capa isolante dos condutores principal e de derivação, para redes e ramais aéreos até 1500V. Descrição: - Conector para derivação do tipo perfurante. O parafuso tem cabeça tipo fusível. Com capa de iusolamento para o condutor derivado. Especificações técnicas: Bitola do condutor principal:16 a 95mm²Bitola do condutor derivado:1,5 a 10mm² Tensão Máxima:1500V Medidas de montagem: largura: 28mm, altura: 65mm, profundidade: 40mm
100	UNID	30	CURVA 90º PVC BRANCO 100MM
101	UNID	70	CURVA PARA ELETRODUTO 32MM X 90º
102	UNID	70	CURVA PARA ELETRODUTO BOLSA 25MM X 90º
103	UNID	70	CURVA PARA ELETRODUTO PVC 1''ROSCA
104	UNID	70	CURVA PARA ELETRODUTO PVC 32MM BOLSA
105	UNID	100	DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMPERES MODELO DIM
106	UNID	110	DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMPERES MODELO DIM
107	UNID	120	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES MODELO DIM
108	UNID	120	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)
109	UNID	110	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES MODELO DIM
110	UNID	120	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)
111	UNID	128	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)
112	UNID	110	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMPERES MODELO DIM
113	UNID	110	DISJUNTOR BIPOLAR 35 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)
114	UNID	110	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES MODELO DIM
115	UNID	110	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)
116	UNID	110	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES MODELO DIM
117	UNID	120	DISJUNTOR BIPOLAR 63 AMPERES MODELO DIM
118	UNID	128	DISJUNTOR BIPOLAR 90 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)
119	UNID	110	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES MODELO NEMA PRETO
120	UNID	120	DISJUNTOR TRIPOLAR 10 AMPERES MODELO DIM
121	PEÇA	10	DISJUNTOR TRIPOLAR 120A
122	UNID	120	DISJUNTOR TRIPOLAR 16 AMPERES MODELO DIM
123	UNID	120	DISJUNTOR TRIPOLAR 20 AMPERES MODELO DIM
124	Unidade	3	DISJUNTOR TRIPOLAR 250 A
125	UNID	120	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMPERES MODELO DIM
126	UNID	120	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 AMPERES MODELO DIM
127	PACOTE	30	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X200 22KA
128	UNID	110	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES MODELO DIM
129	UNID	80	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES MODELO DIM
130	UNID	120	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 AMPERES MODELO DIM
131	UNID	80	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 AMPERES MODELO DIM
132	UNID	100	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMPERES MODELO DIM
133	UNID	110	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMPERES MODELO NEMA PRETO
134	UNID	100	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMPERES MODELO DIM
135	UNID	100	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMPERES MODELO DIM
136	UNID	100	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES MODELO DIM
137	UNID	110	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMPERES MODELO NEMA PRETO
138	UNID	100	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMPERES MODELO DIM
139	UNID	110	DISJUNTOR UNIPOLAR 35 AMPERES MODELO NEMA PRETO
140	UNID	110	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES MODELO NEMA PRETO
141	UNID	100	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMPERES MODELO DIM
142	UNID	110	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMPERES MODELO NEMA PRETO
143	UNID	100	DISJUNTOR UNIPOLAR 63 AMPERES MODELO DIM
144	UNID	110	DISJUNTOR UNIPOLAR 70 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)
145	Unidade	150	DOBRADIÇA DE AÇO PARA PORTA 4"
146	MT	80	ELETRODUTO GALVANIZADO 11/2 PESADO
147	MT	80	ELETRODUTO GALVANIZADO 2 PESADO
148	MT	80	ELETRODUTO PVC 11/2 ROSCA
149	MT	80	ELETRODUTO PVC 1''ROSCA

150	MT	80	ELETRODUTO PVC 32MM BOLSA
151	MT	60	ELETRODUTO PVC BOLSA 25MM
152	PACOTE	30	ELETRODUTO PVC ROSCA 2.1/2" DIVERSOS
153	UNID	130	ENGATE HIDRÁULICO 40CM Material PVC, flexível, bitola 1/2".
154	UNID	130	ESPAÇADOR DE 3MM Pacote 100 peças.
155	Unidade	130	ESPAÇADOR DE 5MM - PACOTE 100 PEÇAS
156	UNID	60	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO
157	UNID	90	EXTENSÃO TRIPLA 3 MTS
158	UNID	110	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS
159	METROS	1000	FIO CORDÃO PARALELO PRETO 2 X 4MM
160	METROS	1000	FIO CORDÃO PARALELO PRETO EXTENSÃO 2 X 1,5MM
161	METROS	1000	FIO CORDÃO PARALELO PRETO EXTENSÃO 2 X 2,5MM
162	METROS	100	FIO DE COBRE NU 10MM P/ ATERRAMENTO
163	UNID	250	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50M
164	UNID	240	FITA ISOLANTE 20 MT
165	UNID	100	FITA ISOLANTE BRANCA Antichama 18mm x 10m
166	UNID	130	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 10MTS
167	UNID	75	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 Fita vedante não sintetizada de politetrafluoretileno, auto lubrificação, resiste à temperaturas de 90 ºC à 240 ºC e à agentes químicos, produzido conforme norma ABNT 13124.
168	UNID	100	FITA VEDA ROSCA DE 18MM X 25 M
169	UNID	30	GRAMPO MIGUELÃO
170	UNID	80	GRELHA INOX QUADRADA PARA CAIXA SIFONADA 100X100X50MM
171	UNID	90	GRELHA INOX REDONDA PARA CAIXA SIFONADA 150X150X50MM
172	UNID	70	INTERRUPTOR DE DUAS TECLAS CONJUGADO COM TOMADA 10A
173	UNID	60	INTERRUPTOR EMBUTIDO 1 SEÇÃO COM PLACA
174	UNID	120	INTERRUPTOR EMBUTIR COM 1 TECLA COM PLACA .
175	UNID	120	INTERRUPTOR EMBUTIR COM 2 TECLAS COM PLACA .
176	UNID	110	INTERRUPTOR EMBUTIR COM 3 TECLAS COM PLACA.
177	UNID	55	INTERRUPTOR EMBUTIR PARA CAMPAINHA COM PLACA
178	Unidade	90	INTERRUPTOR EXTERNO 1 SEÇÃO
179	UNID	300	JOELHO EM PVC MARROM 45º SOLDÁVEL 25 MM Diâmetro nominal 25 mm, classe A pressão de serviço 75 M.C.A.
180	UNID	100	JOELHO EM PVC MARROM 45º SOLDÁVEL 32 MM Diâmetro nominal 32 mm, classe 15 pressão de serviço 75 M.C.A.
181	UNID	300	JOELHO EM PVC MARROM 45º SOLDÁVEL 40 MM Diâmetro nominal 40 mm, classe 15 pressão de serviço 75 M.C.A.
182	UNID	100	JOELHO EM PVC MARROM 45º SOLDÁVEL 50 MM Diâmetro nominal 50 mm, classe 15 pressão de serviço 75 M.C.A.
183	UN	100	JOELHO EM PVC MARROM 90º SOLDÁVEL 20 MM Diâmetro nominal 20 mm, classe 15 pressão de serviço 75 M.C. A
184	UNID	100	JOELHO EM PVC MARROM 90º SOLDÁVEL 25 MM Diâmetro nominal 25 mm, classe 15 pressão de serviço 75 M.C. A
185	UNID	250	JOELHO EM PVC MARROM 90º SOLDÁVEL 40 MM Joelho em PVC marrom 90º soldável diâmetro nominal 40 mm, classe A pressão de serviço 75 M.C. A
186	UNID	50	JOELHO EM PVC MARROM 90º SOLDÁVEL 50 MM Diâmetro nominal 50 mm, Classe A Pressão de serviço 75 M.C.A
187	UNID	50	JOELHO PVC ESGOTO DE 40MM X 90º
188	UNID	100	JOELHO PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 1/2" 20MM
189	UNID	100	JOELHO PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 1/2" 25MM
190	UNID	350	LAMPADA ECONOMICA 15W X 127V
191	UNID	200	LAMPADA ECONOMICA 20W X 127V
192	UNIDADE	100	LAMPADA FLUORECENTE 40W
193	UNID	100	LAMPADA FLUORESCENTE 20W.
194	UNID	350	LAMPADA LED BULBO 15 W
195	Unidade	100	LAMPADA LED BULBO 20W

196	Unidade	100	LAMPADA LED BULBO 30W
197	Unidade	150	LAMPADA LED BULBO 40W
198	Unidade	50	LAMPADA LED BULBO 50W
199	UNID	300	LAMPADA LED BULBO 9 W
200	UNID	200	LAMPADA LED TUBULAR 09 W
201	UNID	250	LAMPADA LED TUBULAR 18 W
202	UNID	10	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCO COM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO
203	UNID	60	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS
204	UNID	180	LUVA EM PVC MARROM DE REDUÇÃO 40 X 32 MM Diâmetro nominal 40 x 32 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.
205	UNID	230	LUVA EM PVC MARROM DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20 MM Diâmetro nominal 25 x 20 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.
206	UNID	230	LUVA EM PVC MARROM DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25 MM Diâmetro nominal 32 x 25 mm, classe a, pressão de serviço 75 M.C.A
207	UNID	250	LUVA EM PVC MARROM DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 50 MM Diâmetro nominal 60 x 50 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.
208	UNID	250	LUVA PARA ELETRODUTO 1”
209	UNID	150	LUVA PARA ELETRODUTO 1 ½”
210	UNID	50	LUVA PARA ELETRODUTO 1’’ PVC
211	UNID	100	LUVA PARA ELETRODUTO ¾
212	Unidade	50	LUVA SOLDÁVEL MARROM 50mm
213	MT	100	MANGUEIRA SINFONADA ¾’’ AMARELA PARA PAREDE
214	Unidade	200	MICRO ASPERSOR NUTRIJARD-NEBULIZADOR KIT COM 10 UNIDADES
215	Unidade	15	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA. TAMANHO: 600MM DE ALTURA, 350MM DE COMPRIMENTO E 380MM DE LARGURA.
216	Unidade	5	PADRÃO MONOFÁSICO SIMPLIFICADO QUADRADO CONTRA A REDE COM DISJUNTOR 1 X 40A 127V saída aérea, construído conforme especificações da CEMIG.Especificações:- Padrão monofásico simplificado quadrado 127v - Tubo quadrado de 4,5m - Contra a rede- Caixa CMI para padrão simplificado - Disjuntor 1 x 40A - Cabos de 6mm² - Saída aérea
217	UNID	50	PARAFUSO 5MM PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA
218	PEÇA	50	PARAFUSO CASTELO COM BUCHA 10
219	Unidade	50	PARAFUSO CASTELO COM BUCHA Nº 12
220	Unidade	50	PARAFUSO PARA PAREDE 6MM COM BUCHA
221	UNID	60	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO 8" CROMADO COM BUCHA
222	Unidade	200	PINO FEMEA 10A Preto.
223	Unidade	100	PINO FEMEA 20A Preto.
224	UNIDADE	200	PINO MACHO 10A Preto.
225	Unidade	100	PINO MACHO 20A Preto.
226	UNID	200	PLAFONIER BRANCO PVC DE PLASTICO
227	UNID	110	PLUG RJ 45
228	UNID	110	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 06/08 CHAVES
229	UNID	60	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12/16 CHAVES
230	UNID	120	RECEPTACULO PARA LÂMPADA E-27
231	Unidade	15	REFLETOR LED 200W HOLOFOTE MICRO LED SMD BRANCO FRIO
232	UNIDADE	50	REFLETOR LED 200W SMD HOLOFOTE BIVOLT PROVA D'ÁGUA LUZ FRIO Potência:200W ; material: alumínio; temperatura de cor: branco frio (6000K); luminosidade: aproximadamente 14.000 lumens, vida útil estimada em 30.000 horas; voltagem: AC90-265V (bivolt); frequência:50/60HZ; ângulo de abertura: 120ºc; temperatura de operação:- 20ºc a 50ºc.
233	Unidade	45	REFLETOR LED 50W HOLOFOTE MICRO LED SMD BRANCO FRIO
234	UNID	65	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIÂMETRO NOMINAL 20 MM Diâmetro nominal 20 MM (3/4").
235	UNID	95	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIÂMETRO NOMINAL 25 MM Diâmetro nominal 25 mm (1").
236	UNID	95	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA 20 MM Diâmetro nominal 20 mm 3/4".
237	UNID	115	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA 25 MM Diâmetro nominal 25 mm 1".
238	UNID	95	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA 40 MM Diâmetro nominal 40 mm 1 1/2".
239	UNID	185	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA CROMADA 20 MM Diâmetro nominal 20 mm 3/4"

240	UNID	95	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA CROMADA 25 MM
241	UNID	35	RELE DE NIVEL
242	Unidade	20	RELE FOTOELETRICO 110V P/BASE
243	UNID	100	RELÉ FOTOELÉTRICO 110V P/ BASE
244	Unidade	20	RELE FOTOELETRICO 220V P/BASE
245	UNID	100	RELÉ FOTOELÉTRICO 220V P/ BASE
246	UNID	100	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA
247	UNID	40	ROLDANA REX LOUCA
248	Unidade	150	SIFÃO SANFONADO AJUSTÁVEL TUBO MULTIUSO UNIVERSAL COM ANEL DE BORRACHA Incorporado na bucha de redução. Resistente à temperatura de até 90º c, adaptável às valvulas de 7/8", 11/4" e 11/2", com saídas de esgoto DN 38,40 e 50, comprrimento mínimo :30cm , comprimento máximo:66 cm e grampo para fixação do fevho hídrico.
249	Unidade	30	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL SIMPLES 1.1/2" BRANCO
250	UNID	20	SONDA 10 MT PVC
251	Unidade	20	TECLA PARA VÁLVULA DE DESCARGA
252	UNID	70	TE EM PVC MARROM 90º DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20 MM diâmetro nominal 25 x 20 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.
253	UNID	70	TE EM PVC MARROM 90º DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 32 MM Diâmetro nominal 40 x 32 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.
254	UNID	70	TE EM PVC MARROM 90º DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 20 MM Diâmetro nominal 50 x 20 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.
255	UNID	250	TE EM PVC MARROM 90º DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 25 MM Diâmetro nominal 50 x 25 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.
256	UNID	70	TE EM PVC MARROM 90º SOLDÁVEL 20 MM Diâmetro nominal 20 mm, classe A pressão de serviço 75 M.C.A.
257	UNID	70	TE EM PVC MARROM 90º SOLDÁVEL 25 MM diâmetro nominal 25 mm, classe A pressão de serviço 75 M.C.A.
258	UNID	70	TE EM PVC MARROM 90º SOLDÁVEL 32 MM Diâmetro nominal 32 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.
259	UNID	70	TE EM PVC MARROM 90º SOLDÁVEL 40 MM Diâmetro nominal 40 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.
260	UNID	70	TE EM PVC MARROM 90º SOLDÁVEL 50 MM Diâmetro nominal 50 mm, classe a, pressão de serviço 75 M.C.A.
261	UNID	70	TE EM PVC MARROM DE REDUÇAO SOLDÁVEL 90º DE REDUÇÃO 32 X 25MM Diâmetro nominal 32 x 25 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.
262	UNIDADE	50	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 20MM
263	Unidade	1000	TOMADA DUPLA - 2P + T - 10A COM PLACA
264	Unid.	1000	TOMADA DUPLA - 2P + T - 20A COM PLACA
265	UNID	230	TOMADA DUPLA EMBUTIR COM 3 PINOS 10 AMPERES COM PLACA
266	UNID	130	TOMADA EMBUTIR COM 3 PINOS 10 AMPERES COM PLACA
267	UNID	130	TOMADA EMBUTIR COM 3 PINOS DE 20 AMPERES COM PLACA
268	UNID	55	TOMADA EMBUTIR PARA TELEFONE
269	UNID	130	TOMADA EXTERNA 2P+T
270	Unidade	150	TOMADA FEMEA
271	UNID	150	TORNEIRA DE 1/2 DE METAL PARA JARDIM
272	UNID	300	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA PARA PIA 1/2"
273	UNI	580	TORNEIRA PARA LAVATORIO INOX 1/2
274	Unidade	20	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO INOX BICA MÓVEL 1/2"
275	UNID	580	TORNEIRA PIA COZINHA INOX BICA MÓVEL 1/2"
276	UNIDADE	150	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM PRETA Com anel. bucha de redução de 1/2" para 3/4" e bico para mangueira.
277	UNID	8	TRANSFORMADOR DE 5000W Auto transformador com 02 fios na entrada para 127 volts e 02 fios na saída de 220 volts – ou seja este equipamento transforma a rede elétrica de 110 volts para 220 volts de um lado do equipamento, e do outro lado transforma a rede elétrica de 220 volts para 110 volts conforme necessidade do trabalho local.
278	UNID	2050	TUBO AGROPECUÁRIO CLASSE A 20MM 6M

279	UNID	2050	TUBO AGROPECUÁRIO CLASSE A 25MM 6M
280	UNID	50	TUBO DE DESCIDA (DESCARGA) PARA VÁLVULA DE DESCARGA 38MM X 80CM COM JOELHO AZUL
281	UNID	120	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL PARA VASO SANITÁRIO BRANCO DN38MM
282	UNID	300	TUBO EM PVC MARROM SOLDÁVEL DIÂMETRO NOMINAL 20 MM Classe A, pressão de serviço 75 M.C.A. 6 metros
283	UNID	100	TUBO EM PVC MARROM SOLDÁVEL DIÂMETRO NOMINAL 25 MM Classe A, pressão de serviço 75 M.C.A. 6 metros
284	UNID	750	TUBO EM PVC MARROM SOLDÁVEL DIÂMETRO NOMINAL 32 MM Classe A, pressão de serviço 75 M.C.A .6 metros
285	UNID	750	TUBO EM PVC MARROM SOLDÁVEL DIÂMETRO NOMINAL 40 MM Classe A, pressão de serviço 75 M.C.A. 6 metros
286	UNID	750	TUBO EM PVC MARROM SOLDÁVEL DIÂMETRO NOMINAL 50 MM Classe A pressão de serviço 75 M.C.A.6metros
287	UNID	100	TUBO EM PVC MARROM SOLDÁVEL DIÂMETRO NOMINAL 60 MM Classe A pressão de serviço 75 M.C.A. 6metros
288	PEÇA	150	TUBO EXTENSIVO 40MM SIFÃO CORRUGADO
289	Unidade	300	TUBO PVC BRANCO 100MMX6M TUBO PARA ESGOTO
290	UNID	250	UNIÃO EM PVC MARROM SOLDÁVEL 20 MM Diâmetro nominal 20 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.
291	UNID	700	UNIÃO EM PVC MARROM SOLDÁVEL 25 MM Diâmetro nominal 25 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.
292	UNID	700	UNIÃO EM PVC MARROM SOLDÁVEL 32 MM Diâmetro nominal 32 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.
293	UNID	250	UNIÃO EM PVC MARROM SOLDÁVEL 50 MM Diâmetro nominal 50 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.
294	UNID	100	UNIÃO EM PVC MARROM SOLDÁVEL 60 MM Diâmetro nominal 60 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.
295	UNID	70	VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2" Conforme às normas NBR 12904 / 1993 e NBR 12905 / 1993, corpo em bronze, resistente à corrosão, podendo ser instalada em paredes até de meio tijolo, registro integrado para regulagem de vazão e manutenção, volante do registro para regulagem manual de vazão e manutenção, parafuso de regulagem da tecla de acionamento, mola de aço inoxidável, sistema auto-limpante que dispensa lubrificação e sistema de vedação em borracha garantindo o funcionamento em alta e baixa pressão.
296	UNID	70	VÁLVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3. 1/2" X 1. 1/2

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Tendo em vista a necessidade de aquisições de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Desta forma, se justifica a compra por Pregão por Registro de Preços, uma vez que os produtos serão fundamentais par manutenção das atividades deste município e o Município não consegue prever a quantidade que será necessária no período.

2.2. A aquisição destes materiais visa atender as demandas de materiais para manutenções e restaurações diversas nos prédios/imóveis públicos municipais, de acordo às necessidades surgidas; em manter em perfeito estado de funcionamento e conservação, na realização de manutenções preventivas e corretivas (instalações elétricas em geral, hidrossanitárias, hidráulicas e etc); entre outros correlatos aos imóveis públicos eventos no município.

2.3. Ademais, a aquisição objetiva garantir o pleno funcionamento das diversas unidades da Prefeitura Municipal de Bocaiuva-MG, assegurando as condições físicas e de segurança das edificações no que se refere ao pleno atendimento das atividades institucionais a que se destinam, bem como buscará a otimização de suas instalações prediais, objetivando evitar acidentes ou transtornos relacionados ao uso contínuo das instalações, além de gerar condições adequadas ao exercício das atividades de seus servidores e colaboradores.

2.4. A quantidade estimada dos itens a serem licitados foi definida/estimada com base na demanda das Secretarias no exercício anterior.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 07 (SETE) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (DOIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. As entregas serão realizadas no endereço que constar na Ordem de Fornecimento, o endereço de entrega poderá ser em qualquer local dentro do perímetro urbano do município de Bocaiúva/MG.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços.

11.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará seguinte forma: apresentação de notas fiscais comprovando o aumento e pesquisa de preços atualizada realizada pelo setor de compras.

11.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
11.4. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o município formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das sanções cabíveis.
11.5. Cancelamento do Registro de preços. A juízo do Município poderá ser cancelado o registro de preços para o item e abrir nova licitação para a aquisição ou contratação ao produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.
11.6. Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Bocaiúva/ UF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. Vigência da ata de registro de preços.

14.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

Bocaiúva/MG, 27 de dezembro de 2022.

_____

Antônio Renato Leal Santos
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo